



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 **Data:** 19 de outubro de 2018. **Local:** Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São  
2 Paulo/SP. **Coordenação:** Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Célio da Silva Lacerda. -----  
3 **Início:** 09h20min. **Término:** 12h30min. -----  
4 -----

5 **Presentes:** Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alvaro Luiz Dias De Oliveira, Antonio Areias Ferreira,  
6 Antonio Carlos Catai, Antonio Claudio Coppo, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno,  
7 Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Fielde De  
8 Campos, Celio Da Silva Lacerda, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira,  
9 Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Denise Minte De Almeida, Edelmo Edivar Terenzi, Edson  
10 Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Jan Novaes Recicar, Jean Marcos De Souza Ribeiro, Joao  
11 Dini Pivoto, Joao Elio De Oliveira Filho, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino,  
12 Jose Paulo Garcia, Jose Valmir Flor, Jose Wanderley Cardoso, Laercio Rodrigues Nunes, Luiz  
13 Antonio Moreira Salata, Mailton Nascimento Barcelos, Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus  
14 Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Newton Guenaga  
15 Filho, Nunziante Graziano, Odecio Braga De Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Paulo Henrique  
16 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo  
17 Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De Franca,  
18 Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa,  
19 Tiago Santiago De Moura Filho e Wolney Jose Pinto. -----  
20 -----

21 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Cyro Barbosa Bernardes, Germano Sonhez Simon, João Felipe  
22 Rodrigues De Albuquerque Andrade Picolini e Vladimir Chvojka Junior. -----  
23 -----

24 **LICENCIADOS:** Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Aline Emy Takiy De Oliveira, Jolindo Renno  
25 Costa e Lealdino Sampaio Pedreira Filho. -----  
26 -----

27 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** Celso M. de Andrade, Marilda de Paula Soares,  
28 Monique Alves e Sonia de Souza Lima. -----  
29 -----

30 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** Após verificação do quórum  
31 regimental, foi iniciada a reunião às nove horas e vinte minutos, sob a coordenação do  
32 Coordenador Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Célio da Silva Lacerda. -----  
33 -----

34 **ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 579ª,**  
35 **DE 21/09/2018:** Aprovada com abstenção do Conselheiro: Marcio Roberto Goncalves Vieira. ---  
36 -----

37 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências:** -----

38 **Principais Correspondências Recebidas:** Não houve. **Principais Correspondências**  
39 **Expedidas:** 1) Memorando 018/18-CEEE, datado de 25/09/2018, no qual o Coordenador da  
40 CEEE solicita à Presidência do Conselho aprovação para alteração das datas das reuniões do GTT  
41 Empresas e Responsabilidade Técnica conforme segue: de 02/10/2018 para 01/10/2018; de  
42 06/11/2018 para 05/11/2018; e de 04/12/2018 para 03/12/2018. 2) Memorando 019/18-CEEE,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 datado de 08/10/2018, no qual o Coordenador da CEEE solicita à Presidência do Conselho  
2 aprovação para a realização de mais duas reuniões do GTT "Interpretação da NR-10 e NR-35 para  
3 Compartilhamento de Postes" nas datas de 12/11/2018 e 03/12/2018. 3) Memorando 020/18-  
4 CEEE, datado de 11/10/2018, no qual o Coordenador da CEEE solicita à Presidência do Conselho  
5 autorização para utilização do espaço no andar térreo da Sede Angélica no dia 21/11/2018 das  
6 12:00h às 18:00h, para a realização da confraternização de fim de ano da CEEE. -----

7 -----  
8 O Conselheiro César Augusto Sabino Mariano apresentou pedido de inversão de pauta, no sentido  
9 que primeiramente fosse tratado o item V (Apresentação, discussão e apreciação da pauta) da  
10 Ordem do Dia. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

11 -----  
12 **ITEM IV – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

13 **IV.1 – Julgamento de Processos da pauta:** -----

14 **Destaques da Mesa:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 51, 53 e 93. -----

15 **Destaques dos Conselheiros:** -----

16 Laercio Rodrigues Nunes: 42. -----

17 Rui Adriano Alves: 43, 52 e 88. -----

18 Jean Marcos De Souza Ribeiro: 73. -----

19 Jose Antonio Bueno: 45, 47, 49, 74, 111 e 113. -----

20 Paulo Roberto Boldrini: 61, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103. -----

21 -----  
22 **PROCESSOS DESTACADOS:** -----

23 -----  
24 **ORDEM 1:** C-396/2014 C4 CL - (CREA-SP) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Vistor,  
25 para que sejam indeferidas as providências apresentadas pelo GT – Gestão Integrada de Resíduos  
26 Sólidos, portanto, as mesmas não serão adotadas pelo CREA – SP. Votos contrários: Carlos  
27 Eduardo Freitas Da Silva, Rui Adriano Alves, José Nilton Sabino, Jose Antonio Bueno, Laercio  
28 Rodrigues Nunes. Com abstenção de: Aguinaldo Bizzo De Almeida, Daniella Gonzalez Tinois Da  
29 Silva, Edson Facholi, Denise Minte De Almeida, Joao Elio De Oliveira Filho, Paulo Takeyama e  
30 Ricardo Rodrigues De França. -----

31 -----  
32 **ORDEM 2:** PR-457/2017 - (CESAR HENRIQUE SALUSTIANO TOMBA) – DECIDIU: aprovar o  
33 parecer do Conselheiro Relator de fls. 19 e 20 (retirando-se o último considerando do parecer,  
34 que cita a Lei 12.154/11), pelo indeferimento do pedido de interrupção do registro do  
35 profissional Engenheiro de Computação Cesar Henrique Salustiano Tomba. Não houve votos  
36 contrários e houve abstenção do Conselheiro Paulo Roberto Boldrini. -----

37 -----  
38 **ORDEM 3:** PR-344/2015 - (CARLOS EDUARDO MARTO BARBOSA) - DECIDIU: rejeitar o parecer  
39 do Conselheiro Relator de fls. 19 e 20 e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor de fl. 24, pelo  
40 indeferimento da solicitação de interrupção de registro do Engenheiro de Controle e Automação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 Carlos Eduardo Marto Barbosa. Com voto contrário do Conselheiro Paulo Roberto Boldrini. Não  
2 houve abstenções. -----

3 -----  
4 ORDEM 4: PR-239/2017 - (CASSIO RIZZO GIACON) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
5 Conselheiro Relator de fls. 25 a 28, pelo indeferimento de interrupção de registro neste Conselho  
6 do profissional Cassio Rizzo Giaccon, CREA-SP 5068969900. Não houve votos contrários ou  
7 abstenções. -----

8 -----  
9 ORDEM 5: PR-8280/2017 - (WALTER PILLINGER) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro  
10 Relator de fl. 16, quanto a: 1) Indeferimento do pedido de baixa de registro do Engenheiro  
11 Eletricista Walter Pillinger. 2) Em processo próprio apurar a possível irregularidade destacada às  
12 fls. 12 e 13, tendo em vista que não foi verificado registro no CREA-SP em nome de Alexandre  
13 Chile Mello que se identifica como Engenheiro no documento de fl. 08 encaminhado com a  
14 descrição de cargo do interessado na empresa empregadora. Não houve votos contrários ou  
15 abstenções. -----

16 -----  
17 ORDEM 6: PR-321/2018 - (EDUARDO MANIÁ DOS SANTOS) - DECIDIU: rejeitar o parecer do  
18 Conselheiro Relator de fls. 19 e 20 e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor de fls. 25 a 29, pelo  
19 indeferimento do pedido de interrupção de registro formulado pelo interessado, Engenheiro de  
20 Controle e Automação Eduardo Maniá dos Santos. Votos contrários: Antonio Carlos Catai, Carlos  
21 Alberto Minin, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Fielde De Campos, Daniella Gonzalez Tinois  
22 Da Silva, Denise Minte De Almeida, Joao Elio De Oliveira Filho, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro,  
23 Rogerio Rocha Matarucco, Silvio Antunes e Wolney Jose Pinto. Abstenção: Tiago Santiago De  
24 Moura Filho. -----

25 -----  
26 ORDEM 7: A-195/2018 org. e v2 - (LEANDRO RODRIGUES DA SILVA) - DECIDIU: Retirar o  
27 processo de pauta para adequação do relato. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

28 -----  
29 ORDEM 42: A-159/2017 - (DANILO AUGUSTO SANTOS DE SOUZA) – Após o destaque feito na  
30 reunião no sentido de trocar a data 01/08/2016 por 11/05/2015 no item 5 do Histórico do relato,  
31 a CEEE DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 21, Pela regularização da obra  
32 e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. Não houve votos  
33 contrários ou abstenções. -----

34 -----  
35 ORDEM 43: A-349/2017 T1 - (LEOPOLDO HENRIQUE GONÇALVES JAMAR DE QUEIROZ) - Após o  
36 destaque feito na reunião no sentido de trocar na segunda linha do voto a palavra “competência”  
37 por “atribuições”, a CEEE DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 29 A 32, 1 -  
38 Que não seja concedido a regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART,  
39 conforme solicitado pelo interessado, uma vez que o mesmo não possui atribuição para as  
40 atividades desenvolvidas, conforme Campo 4. Atividade Técnica: Elaboração/Projeto Executivo –  
41 de instalações elétricas de baixa tensão (25 quilovolt-ampere); Elaboração/Projeto “as built” – de  
42 sistema de proteção contra descargas atmosféricas(960 metros quadrados);  
43 Execução/Instalação: de entrada de energia elétrica (250 quilovolt-ampere); de iluminação (50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 unidades); de material elétrico (60 unidades); de sistema de proteção contra descargas  
2 atmosféricas (170 metros); de tubulação para instalação elétrica (600 metros), e, Campo 5.  
3 Observações: ART referente à instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas  
4 (SPDA) e elaboração de projeto de SPDA "as built"; elaboração de projeto e instalação de entrada  
5 de energia para carga de até 250 KVA - instalação de 60 pontos de tomadas sendo 50 TUG  
6 (tomadas de uso geral) e 10 pontos para ar condicionado; instalação de 50 pontos para  
7 luminária; instalação de infraestrutura (eletroduto rígido de sobrepor). As atividades referentes  
8 a Elaboração/Projeto Executivo de rede lógica (30 pontos de rede), e instalação de 30 pontos de  
9 lógica categoria SE; instalação de 30 pontos de telefonia -categoria SE podem ser realizadas  
10 pelo requerente. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

11 -----  
12 ORDEM 45: A-1368/2011 V4 T1 - (MAURÍCIO DIAS) - Após o destaque feito na reunião no  
13 sentido de trocar a data 27/11/2016 por 27/11/2015 no item 2 do Histórico do relato, a CEEE  
14 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 26, Pela regularização da obra e  
15 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. Não houve votos  
16 contrários ou abstenções. -----

17 -----  
18 ORDEM 47: C-437/2006 V8 A V12 - (UNIVERSIDADE PAULISTA - CAMPUS BAURU) - DECIDIU:  
19 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 2177 A 2178, 1.Por conceder atribuições para a  
20 turma de formandos 2014-1, 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1 e 2016-2 quais sejam, "as  
21 atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do artigo 33 do  
22 Decreto 23.569/33 alíneas "f" a "i" e "j" aplicado as alíneas citadas, para o desempenho das  
23 competências relacionadas no art. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA". 2.  
24 Referendar às turmas formandos de 2014-1, 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1 e 2016-2 o Título  
25 Profissional de "Engenheiro(a) Eletricista – Eletrônica (código 121-08-01 da Resolução CONFEA n.  
26 473/2002)". Votos contrários: Carlos Alberto Franco Bueno e Paulo Roberto Boldrini. Abstenções:  
27 Álvaro Luiz Dias De Oliveira, Auro Doyle Sampaio, Miguel Aparecido De Assis, Rui Adriano Alves e  
28 Thiago Antonio Grandi De Tolosa. -----

29 -----  
30 ORDEM 49: C-366/2015 V2 - (UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO) - DECIDIU: aprovar o  
31 parecer do Conselheiro Relator de fls. 279 A 281, Por conceder aos egressos de 2017-1 a 2019-1  
32 do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade de Sorocaba – UNISO às atribuições previstas  
33 no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas  
34 citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, para o  
35 desempenho das atividades relacionadas artigos 8º da Resolução nº 218/73, do Confea, com o  
36 título profissional de Engenheiro (a) Eletricista (código 121-08-00) da Resolução CONFEA nº  
37 473/02. Votos contrários: Carlos Alberto Franco Bueno e Paulo Roberto Boldrini. Abstenções:  
38 Álvaro Luiz Dias De Oliveira, Auro Doyle Sampaio, Miguel Aparecido De Assis, Rui Adriano Alves e  
39 Thiago Antonio Grandi De Tolosa. -----

40 -----  
41 ORDEM 51: C-121/2017 - (ALFREDO COSME AMENDOLA) - Após o destaque feito na reunião no  
42 sentido de acrescentar nos "considerandos" as Decisões Plenárias do CONFEA: PL-1329/2006 e  
43 PL-1349/2017, a CEEE DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 09 a 11, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 profissional Engenheiro Civil Alfredo Cosme Amendola não pode exercer as atividades de laudos  
2 de projetos de instalações elétricas. Não houve votos contrários ou abstenções. -----  
3 -----

4 ORDEM 52: C-1248/2017 C2 CL - (CREA-SP) - Após o destaque feito na reunião no sentido de  
5 retirar as citações às Decisões da Câmara Especializada de Engenharia Civil: Decisão CEEC nº  
6 192/2016 e Decisão CEEC nº 193/2016, e acrescentar nos "considerandos" as Decisões Plenárias  
7 do CONFEA: PL-1329/2006 e PL-1349/2017, a CEEE DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro  
8 Relator de fls. 12 A 17, Que a profissional Eng. Civil Ivanize Oliveira Correia de Souza com  
9 registro neste Conselho de número 5069252132, com data de registro 14/02/2014, portanto só  
10 pode ter atribuições do art. 7 da Resolução 218/73. Enviar ao profissional que ela não possui  
11 atribuições para qualquer atividade na área de abrangência da Engenharia Elétrica. Não houve  
12 votos contrários ou abstenções. -----  
13 -----

14 ORDEM 53: C-632/2008 DT - (CÂMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA) - DECIDIU:  
15 APROVAR O PLANO DE FISCALIZAÇÃO E MANUAL DE FISCALIZAÇÃO CEEE PARA 2019, anexado  
16 as folhas 235 a 238. Não houve votos contrários ou abstenções. -----  
17 -----

18 ORDEM 61: F-533/2006 - (RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/A) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
19 Conselheiro Relator de fls. 196, para que seja efetuada diligência na empresa para verificar se  
20 desenvolve atividades na área da engenharia elétrica. Não houve votos contrários ou abstenções.  
21 -----

22 ORDEM 73: F-2695/2017 - (STENET INFORMÁTICA LTDA) - DECIDIU: 1) Referendar o registro da  
23 interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Cleiton Rodrigues Soares como seu  
24 responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme  
25 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de  
26 dupla responsabilidade técnica do referido profissional. Não houve votos contrários ou  
27 abstenções. -----  
28 -----

29 ORDEM 74: F-2998/2017 - (TECNOESTE TELEINFORMÁTICA LTDA – ME) - DECIDIU: Conceder  
30 Vista ao Conselheiro José Antonio Bueno. Não houve votos contrários ou abstenções. -----  
31 -----

32 ORDEM 88: F-3256/2014 - (BNC INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA) - DECIDIU: aprovar o  
33 parecer do Conselheiro Relator de fl. 44, quanto a: 1) Pelo indeferimento do registro da  
34 interessada nas condições apresentadas; 2) Pela obrigatoriedade de registro da empresa neste  
35 Conselho com a anotação como responsável técnico, no âmbito desta Câmara Especializada, de  
36 engenheiro que possua atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, ou  
37 equivalentes, tendo em vista a ampla abrangência do seu objetivo social. Não houve votos  
38 contrários ou abstenções. -----  
39 -----

40 ORDEM 93: PR-781/2015 - (ROBSON ROBERTO ROSA) - DECIDIU: Conceder Vista ao Conselheiro  
41 Reginaldo Carlos de Andrade. Não houve votos contrários ou abstenções. -----  
42 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

- 1 ORDEM 95: PR-203/2018 - (RODRIGO BUSO CARLOS) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
2 Conselheiro Relator de fls. 26 e 27, pelo indeferimento da interrupção do registro. Votos  
3 contrários: Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino Mariano e Paulo Roberto  
4 Boldrini. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e Wolney Jose Pinto. -----  
5 -----  
6 ORDEM 96: PR-11878/2016 - (LAURO ONODA) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro  
7 Relator de fls. 35 e 36, pelo indeferimento do cancelamento do registro. Votos contrários: Carlos  
8 Eduardo Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino Mariano e Paulo Roberto Boldrini. Abstencões:  
9 Antonio Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e Wolney Jose Pinto. -----  
10 -----  
11 ORDEM 97: PR-12220/2016 - (ROBSON DE SOUZA) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro  
12 Relator de fls. 34 a 36, pelo deferimento do pedido de interrupção de registro do interessado  
13 Robson de Souza. Votos contrários: Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino  
14 Mariano e Paulo Roberto Boldrini. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e  
15 Wolney Jose Pinto. -----  
16 -----  
17 ORDEM 98: PR-417/2018 - (JOSÉ FELIPE LAGHETTO BARBOSA) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
18 Conselheiro Relator de fls. 18 a 21, pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro e  
19 verificação sobre as atribuições do interessado envolvendo sua atuação como Engenheiro de  
20 Aplicação na empresa. Votos contrários: Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino  
21 Mariano e Paulo Roberto Boldrini. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e  
22 Wolney Jose Pinto. -----  
23 -----  
24 ORDEM 100: PR-324/2018 - (SÉRGIO ROBERTO JARDIM) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
25 Conselheiro Relator de fls. 25 a 28, pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro.  
26 Votos contrários: Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino Mariano e Paulo Roberto  
27 Boldrini. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e Wolney Jose Pinto. -----  
28 -----  
29 ORDEM 101: PR-439/2017 - (PAULO GEROLOMO DA SILVA) - DECIDIU: pela interrupção de  
30 registro do profissional neste CREA-SP, pois o profissional não tem ocupação laboral que se exija  
31 formação profissional restrita ao âmbito deste Conselho. Votos contrários: Carlos Eduardo Freitas  
32 Da Silva, Cesar Augusto Sabino Mariano e Paulo Roberto Boldrini. Abstencões: Antonio Carlos  
33 Catai, Miguel Aparecido De Assis e Wolney Jose Pinto. -----  
34 -----  
35 ORDEM 102: PR-8348/2017 - (BRUNO LUIZ DA SILVA) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
36 Conselheiro Relator de fls. 21 a 24, pelo indeferimento da interrupção de registro, por ocupar  
37 cargo para o qual é exigido formação profissional e conhecimentos técnicos que são privativos  
38 dos profissionais registrados no sistema CONFEA/CREAs. Votos contrários: Carlos Eduardo  
39 Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino Mariano e Paulo Roberto Boldrini. Abstencões: Antonio  
40 Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e Wolney Jose Pinto. -----  
41 -----  
42 ORDEM 103: PR-8398/2017 - (DIANA DAGOSTINI BARSANTI) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
43 Conselheiro Relator de fls. 26 a 28, pelo indeferimento da interrupção de registro. Votos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA**  
**DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

- 1 contrários: Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Cesar Augusto Sabino Mariano e Paulo Roberto  
2 Boldrini. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Miguel Aparecido De Assis e Wolney Jose Pinto. -----  
3 -----  
4 ORDEM 111: SF-796/2017 - (FERNANDO MAKASSIAN STROPPA) - DECIDIU: Conceder vista ao  
5 Conselheiro José Antônio Bueno. Não houve votos contrários ou abstencões. -----  
6 -----  
7 ORDEM 113: SF-2141/2016 - (ENERGY CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME) - DECIDIU:  
8 Conceder vista ao Conselheiro José Antônio Bueno. Não houve votos contrários ou abstencões. --  
9 -----  
10 **PROCESSOS NÃO DESTACADOS E VOTADOS EM BLOCO:** Aprovados com abstencão do  
11 Conselheiro Carlos Eduardo Freitas da Silva. -----  
12 -----  
13 ORDEM 8: A-277/2016 ORG. V1 E V2 - (ROGÉRIO DOS SANTOS ROMERO) - DECIDIU: 1 - Pela  
14 NÃO concessão do CAT – Certidão de Acervo Técnico, ao interessado. Os trabalhos citados não  
15 fazem parte da atribuição do profissional, exorbitando as suas atribuições. 2 – De acordo com o  
16 item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo  
17 para anulação da ART 92221220160357939, tendo em vista a incompatibilidade entre as  
18 atribuições do interessado e as atividades exercidas da obra.  
19 -----  
20 ORDEM 9: A-692/2015 ORG. E V2 - (JOAO FRANCISCO BOTURA MONTANHANI) - DECIDIU: 1 –  
21 Tornar sem efeito a decisão 1006/2006 (Processo A-692/15) e negar a regularização da ART,  
22 uma vez que o interessado só se registrou no sistema em 15/08/2012 e as atividades descritas  
23 na ART nº 92221220151550682 com data de inicio em 01/10/2010 e termino em 02/11/2010,  
24 época que o interessado não possuía registro no sistema. 2 – Da mesma forma as atividades  
25 descritas na ART nº 92221220151439410 com data de inicio em 01/10/2010 e termino em  
26 02/11/2010, época em que o profissional também não possuía registro no sistema. 3 – A CAT –  
27 Certidão de Acervo Técnico, não deve ser concedida ao interessado. 4 – De acordo com o item  
28 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo para  
29 anulação das ART´s nº 92221220151550682 e nº 92221220151439410, tendo em vista que o  
30 interessado executou os serviços sem possuir registro no sistema, vindo a emitir as ART´s em  
31 data posterior quando já havia efetuado o registro no sistema.  
32 -----  
33 ORDEM 10: A-348/2017 - (LUIZ FERNANDO FISCHER) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº  
34 28027230171708128 e 28027230171708033.  
35 -----  
36 ORDEM 11: A-566/2016 V2 - (DANIEL MARTINS DE ALENCAR) - DECIDIU: Pelo cancelamento da  
37 ART 28027230172423037.  
38 -----  
39 ORDEM 12: A-177/2017 - (PAULO ROGERIO EDUARDO SIQUEIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento  
40 da ART 92221220160400105.  
41 -----  
42 ORDEM 13: A-448/2017 - (ISRAEL FELIPE JUNIO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº  
43 28027230171963292.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

- 1 -----  
2 ORDEM 14: A-535/2017 - (JOSE BERENBAUM) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
3 28027230172049844.  
4 -----  
5 ORDEM 15: A-191/2003 V4 - (CESAR KIKUCHI) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
6 28027230161331153.  
7 -----  
8 ORDEM 16: A-649/1995 V13 - (WALTER DOMINGUES JUNIOR) - DECIDIU: Pelo cancelamento da  
9 ART 28027230171730777.  
10 -----  
11 ORDEM 17: A-671/1996 V4 - (ARNALDO ROMOSKA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº  
12 92221220160704820  
13 -----  
14 ORDEM 18: A-691/1996 v8 - (EVANILDO PEREIRA DE MORAES) - DECIDIU: Pelo cancelamento  
15 da ART 28027230172418942 e ART 28027230172252206.  
16 -----  
17 ORDEM 19: A-495/2017 V2 T1 - (EMERSON CARLOS ESPOLADOR) - DECIDIU: Pelo indeferimento  
18 do cancelamento da ART uma vez que não atende o disposto no art. 21 de Res.1.025/09 do  
19 CONFEA.  
20 -----  
21 ORDEM 20: A-57/2017 V2 - (DAVIS TADEU DE SOUZA CAMPOS) - DECIDIU: Pelo cancelamento  
22 da ART nº 92221220160827136.  
23 -----  
24 ORDEM 21: A-443/2017 - (LEANDRO BARBOSA MACHADO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da  
25 ART 28027230171723043.  
26 -----  
27 ORDEM 22: A-84/2017 - (JUNIO CESAR BUSSIOLI) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
28 92221220160497140.  
29 -----  
30 ORDEM 23: A-387/2017 - (ALISSA DA SILVA EGUTI) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
31 92221220161004130.  
32 -----  
33 ORDEM 24: A-673/2016 - (RENAN GOMES PEREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
34 92221220160802917.  
35 -----  
36 ORDEM 25: A-436/2017 - (ANDRE LUIZ RAMBO SZEKUT) - DECIDIU: Pelo cancelamento das ART  
37 nº 28027230171589666, ART nº 28027230171589364 e ART nº 28027230171589820.  
38 -----  
39 ORDEM 26: A-567/2016 - (ALEXANDRE GOMES CRUZ) - DECIDIU: Pelo cancelamento das ART nº  
40 92221220090592632, ART nº 92221220090614599 e ART nº 92221220091302366.  
41 -----  
42 ORDEM 27: A-74/2018 - (CARLOS EDUARDO TORNE BERENGUER) - DECIDIU: Pelo cancelamento  
43 da ART 28027230172846500.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

- 1 -----  
2 ORDEM 30: A-841/2017 - (JONAS MORAIS QUEIROZ) - DECIDIU: Pela manutenção da ART  
3 28027230172465714.  
4 -----  
5 ORDEM 28: A-85/2018 - (WENSLEY LEONARDO FERREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
6 28027230172673974.  
7 -----  
8 ORDEM 29: A-447/2017 - (JOHN STARLING ARAUJO) - DECIDIU: 1) Pelo indeferimento do pedido  
9 de cancelamento da ART 28027230172093790 formulado pelo interessado, tendo em vista não se  
10 enquadrar no artigo 21 da Resolução 1.025/09 do CONFEA; 2) Declarar nula a ART  
11 28027230172093790, nos termos do inciso I do artigo 25 da Resolução 1.025/09 do CONFEA.  
12 -----  
13 ORDEM 31: A-843/2017 - (NELSON CAVALCANTI DE MEDEIROS) - DECIDIU: Pelo cancelamento  
14 da ART 28027230172789179.  
15 -----  
16 ORDEM 32: A-87/2018 - (JOÃO BATISTA VIDAL) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
17 28027230171576086.  
18 -----  
19 ORDEM 33: A-146/2018 - (FÁBIO ROBERTO FERREIRA PINTO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da  
20 ART 28027230172715565 .  
21 -----  
22 ORDEM 34: A-754/2005 V3 - (RUY GUILHERME DE CASTRO PIORINO) - DECIDIU: Pelo  
23 cancelamento da ART 92221220161114774.  
24 -----  
25 ORDEM 35: A-683/2016 - (REINALDO FEDATO JÚNIOR) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº  
26 92221220160939096.  
27 -----  
28 ORDEM 36: A-341/2017 - (MAURICIO CESAR PAGLIONE BALTHAZAR) - DECIDIU: Pelo  
29 cancelamento da ART 92221220150698814.  
30 -----  
31 ORDEM 37: A-686/2016 - (JOSE WILTON DE ANDRADE NASCIMENTO) - DECIDIU: Pelo  
32 cancelamento da ART nº 92221220160535581 de cargo e função.  
33 -----  
34 ORDEM 38: A-255/2017 - (WILLIAN SATOSHI KONDO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº  
35 28027230161398342.  
36 -----  
37 ORDEM 39: A-374/2016 T1 - (ORLANDO LUIZ SEMENSATO) - DECIDIU: Pela regularização da  
38 ART Nº 92221220160798878 (de Cargo e Função), uma vez que pelas atribuições do profissional  
39 ele pode exercer o cargo em eletrônica e eletrotécnica.  
40 -----  
41 ORDEM 40: A-344/2002 V8 T1 - (WALDEMIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR) - DECIDIU:  
42 Pela regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo  
43 interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 -----  
2 ORDEM 41: A-658/1995 V9 T4 - (ALFREDO VIEIRA DE NOVAES NETO) - DECIDIU: Pela  
3 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo  
4 interessado.

5 -----  
6 ORDEM 44: A-605/2017 - (LUIZ KAZUNORI OKAMA) - DECIDIU: Pela regularização da obra e  
7 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

8 -----  
9 ORDEM 46: A-415/2014 V2 T1 - (MICHAEL HAASE) - DECIDIU: Pela regularização da obra e  
10 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

11 -----  
12 ORDEM 48: C-851/2016 - (FAC. DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE) - DECIDIU:  
13 Estando a interessada em conformidade com a legislação, resoluções e decisões emanadas pelo  
14 CONFEA, votamos favoravelmente quanto ao respectivo cadastramento e fixação de atribuições  
15 definitivas aos egressos das turmas de 2015/2 a 2016/2, devendo a eles ser atribuído o título de  
16 "Tecnólogo(a) em Automação Industrial" conforme a Resol. 473/02, cód 122-01-00, com  
17 atribuições e desempenho das atividades previstas na Resol. 313/86 do CONFEA.

18 -----  
19 ORDEM 50: C-225/2018 FS - (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP CAMPUS ANCHIETA) - DECIDIU:  
20 Estando a interessada em conformidade com a legislação, resoluções e decisões emanadas pelo  
21 CONFEA, votamos favoravelmente quanto ao respectivo cadastramento e fixação de atribuições  
22 aos egressos da turma do 2º semestre de 2017, devendo a eles ser atribuído o título profissional  
23 de Engenheiro de Computação cod. 121-01-00, conforme a Resol. 473/02 do CONFEA com  
24 aplicação das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/66 e da Resolução 380/93 do  
25 CONFEA.

26 -----  
27 ORDEM 54: E-1/2018 - (M. A. U.) - DECIDIU: Aprovar o parecer da Comissão de Ética Profissional  
28 (fls. 119 a 121), que concluiu pela prescrição da punibilidade do Engenheiro Eletricista M.A.U, nos  
29 termos da Lei nº 6.838/80, e encaminhamento do processo à Câmara Especializada de  
30 Engenharia Elétrica, para apreciação, nos termos do item III do Art. 71 do "Regulamento para a  
31 condução do processo ético disciplinar", anexo à Resolução nº 1004 do Confea, que dispõe: "A  
32 extinção do processo ocorrerá: " //...// III – quando a Câmara Especializada ou Plenário do Crea  
33 ou Plenário do Confea declararem a prescrição do ilícito que deu causa ao processo".

34 -----  
35 ORDEM 55: F-1670/2017 - (ADILSON MATEUS DA SILVA ENGENHARIA - ME) - DECIDIU: 1) Por  
36 referendar o registro da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista  
37 Adilson Mateus da Silva como seu responsável técnico, devendo a UGI alterar a restrição de  
38 atividades cadastrada tendo em vista que o referido profissional se encontra habilitado para  
39 desenvolver atividades técnicas da engenharia elétrica, especificamente na área de eletrotécnica  
40 (art. 8º da Resolução nº 218/73 do CONFEA); 2) Orientar a UGI para que o processo seja  
41 encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil para análise e manifestação com  
42 relação à anotação da Engenheira Civil Taís Juvêncio Dias Silva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 ORDEM 56: F-157/2005 V2 - (ACQUA – TECNOLOGIA DA ÁGUA EIRELLI - EPP) - DECIDIU: 1) Por  
2 referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Elisandro Pereira da Silva como responsável  
3 técnico da interessada, para as atividades relacionadas à área da engenharia elétrica; 2) O  
4 processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único  
5 do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica  
6 do referido profissional.

7 -----  
8 ORDEM 57: F-2576/2017 - (ELISABETE MENDES TUDELA – EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar o  
9 registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Luiz Carlos Martines como seu  
10 responsável técnico para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do  
11 processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da  
12 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido  
13 profissional.

14 -----  
15 ORDEM 58: F-2777/2013 org. e v2 - (ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA) - DECIDIU:  
16 Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Luiz Carlos Martines como responsável  
17 técnico da interessada.

18 -----  
19 ORDEM 59: F-12069/1998 V2 - (SUCRANA ASSESSORIA E TECNOLOGIA S/S LTDA) - DECIDIU:  
20 1) Por acatar a defesa da interessada e tornar sem efeito a Decisão CEEE/SP nº 1037/2016; 2)  
21 Manter na restrição de atividades da empresa que a mesma não se encontra habilitada para  
22 desenvolver atividades na área da engenharia elétrica.

23 -----  
24 ORDEM 60: F-2959/2014 - (GCP DO BRASIL PROTEÇÃO CATÓDICA) - DECIDIU: 1) Pelo  
25 deferimento do registro da interessada neste conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista  
26 Sidnei Roberto Maas como responsável técnico, com restrição de atividades de acordo com as  
27 atribuições do profissional. 2) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP,  
28 conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se  
29 tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

30 -----  
31 ORDEM 62: F-1635/1997 v3 - (ITAUTEC S/A GRUPO ITAUTEC) - DECIDIU: Pelo indeferimento do  
32 pedido de cancelamento do registro da empresa, uma vez que a empresa ainda não alterou seu  
33 objetivo social e continua ativa.

34 -----  
35 ORDEM 63: F-2924/2017 - (PROFESSIONAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA) - DECIDIU: 1)  
36 Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista André Guerta  
37 de Souza como seu responsável técnico, com restrição de atividades "exclusivamente para as  
38 atividades de engenharia elétrica"; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP,  
39 conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se  
40 tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

41 -----  
42 ORDEM 64: F-670/2017 - (CLEDER JOSÉ DE AZEVEDO 26219200802) - DECIDIU: 1) Por  
43 referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro de Controle e Automação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 Rafael Galetti como seu responsável técnico circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade  
2 (automação e controle); 2) Informar à interessada a necessidade de um profissional habilitado  
3 na área técnica de eletrotécnica por constar em seu contrato social "instalação e manutenção  
4 elétrica"; 3) O registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com  
5 as atribuições do profissional anotado; 4) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do  
6 CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,  
7 por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional; 5) Encaminhar este  
8 processo para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para  
9 avaliação da necessidade de profissional daquela área por constar em seu contrato social as  
10 atividades de "...instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação  
11 e refrigeração...".

12 -----  
13 ORDEM 65: F-3860/2017 - (HINGRID DOS SANTOS OLIVEIRA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar  
14 o registro da interessada com a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Fábio Hideo  
15 Tetsuya como seu responsável técnico circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade  
16 (controle e automação); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº  
17 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas  
18 compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate profissional habilitado  
19 na área de Telecomunicações, por ter em seu objeto social "atividades de telecomunicações".

20 -----  
21 ORDEM 66: F-2289/2017 - (TREND COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - EPP) -  
22 DECIDIU: 1) Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro de  
23 Computação John Starling Araújo como seu responsável técnico; 2) A UGI deverá providenciar a  
24 regularização do vínculo do profissional com a interessada tendo em vista o vencimento em  
25 01/06/2018 do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fls. 16/18); 3) Pelo  
26 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do  
27 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica do  
28 referido profissional.

29 -----  
30 ORDEM 67: F-1997/2017 - (ARIMA COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar  
31 o registro da interessada com a anotação do ENGENHEIRO ELETRICISTA e TECNÓLOGO EM  
32 ELETRÔNICA DJALMA ANDION BRAULE PINTO como seu responsável técnico circunscrita ao  
33 âmbito de sua respectiva modalidade; 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da  
34 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades  
35 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate profissional  
36 com formação e atribuição na área de telecomunicações do Sistema CREA/CONFEA para  
37 atendimento de todo o seu Objeto Social.

38 -----  
39 ORDEM 68: F-2554/2011 V2 - (MÁXIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COIFAS LTDA - EPP) -  
40 DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO FÁBIO  
41 ALMEIDA STACHETTI como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua  
42 respectiva modalidade (controle e automação); 2) No âmbito desta Câmara Especializada, e de  
43 acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do  
2 profissional anotado, até que contrate profissional com atribuições dos artigos 8º e 9º da  
3 Resolução 218/73, do CONFEA, para atendimento das atividades descritas em seu Objeto Social:  
4 "indústria e comércio de ... eletrodomésticos em geral", quando poderia executar as atividades  
5 da área da engenharia elétrica. 3) Encaminhar o processo à Câmara Especializada de Engenharia  
6 Mecânica e Metalurgia - CEEMM para avaliação da necessidade de profissional daquela área em  
7 face do objetivo social da interessada.

8 -----  
9 ORDEM 69: F-523/2017 - (NONA TECNOLOGIA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.)  
10 - DECIDIU: 1) Referendar o registro da interessada com a anotação do Tecnólogo em Automação  
11 Industrial Felipe Engel como seu responsável técnico circunscrita ao âmbito de sua respectiva  
12 modalidade (automação); 2) O registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas  
13 compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) Encaminhar o processo para a Câmara  
14 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para avaliação da necessidade de  
15 profissional daquela área em face do objeto social da interessada.

16 -----  
17 ORDEM 70: F-2640/2017 - (PIRATECH AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por  
18 referendar o registro da interessada com a anotação do ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO  
19 RODRIGO PERES VILAS BOAS como seu responsável técnico circunscrita ao âmbito de sua  
20 respectiva modalidade (computação). 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da  
21 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades  
22 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate profissional  
23 habilitado na área de eletrotécnica, por ter em seu objeto social atividades de: "instalação,  
24 alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções"

25 -----  
26 ORDEM 71: F-4214/2017 - (TECHNO SERVIÇOS E PRODUTOS INSDUSTRIAIS EIRELI) - DECIDIU:  
27 Por encaminhar preliminarmente o processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
28 Metalúrgica - CEEMM para análise e julgamento, tendo em vista que o profissional indicado como  
29 responsável técnico é de modalidade pertinente àquela Câmara.

30 -----  
31 ORDEM 72: F-3824/2016 - (ACÁCIO BONVECHIO JÚNIOR 04841060820) - DECIDIU: 1) Pelo  
32 entendimento que o presente processo não requer providências adicionais por parte desta  
33 Câmara Especializada.

34 -----  
35 ORDEM 75: F-3956/2015 - (ELETROTAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI) - DECIDIU: 1)  
36 Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Clovis Hiroshi Yoshimura como responsável  
37 técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (eletrônica); 2) De  
38 acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da  
39 interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do  
40 profissional anotado, até que contrate profissional habilitado do sistema CREA/CONFEA na área  
41 de eletrotécnica para atendimento de todo o seu objeto social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 ORDEM 76: F-17039/2003 ORG. E P1 - (MULTI MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA - ME) - DECIDIU:  
2 Por encaminhar preliminarmente o processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC  
3 para apreciar e julgar o registro da empresa com a anotação do Engenheiro Civil Gustavo Miranda  
4 Silva como seu responsável técnico.

5 -----  
6 ORDEM 77: F-3368/2017 - (MAIS WEB PROVIDER EIRELI - EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar o  
7 registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Fabrício Barbosa como seu  
8 como responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP,  
9 conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se  
10 tratar de tripla responsabilidade do referido profissional.

11 -----  
12 ORDEM 78: F-938/2015 - (OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP) - DECIDIU: 1. Pelo  
13 indeferimento do pedido de anotação do Engenheiro de Controle e Automação DAVIDSON  
14 PINHEIRO TEIXEIRA - CREA nº 5068949784 como responsável técnico da interessada, e pela  
15 necessidade de indicação de um profissionais com atribuições que contemplem as atividades de  
16 seu Objeto Social, em especial um Engenheiro Eletricista com atribuições constantes dos Artigos  
17 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. 2. Pela notificação à interessada da obrigatoriedade do  
18 atendimento do item 1 acima. 3. Pela notificação ao Engenheiro de Controle e Automação  
19 DAVIDSON PINHEIRO TEIXEIRA - CREA nº 5068949784 sobre a decisão acima, e da  
20 obrigatoriedade, desempenhar as suas funções técnicas dentro dos limites de suas atribuições  
21 sujeitando-se às penalidades possíveis em caso de não atendimento, exorbitância e infração  
22 legal. 4. Pelo encaminhamento deste processo às demais Câmaras envolvidas nas atividades da  
23 empresa interessada. 5. Que a UGI Santo André execute fiscalização nas empresas "OCEANO  
24 PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP" e "SEPGIVE LOCAÇÕES EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS  
25 LTOA", atentando em especial pelas suas atividades e os seus respectivos responsáveis técnicos.

26 -----  
27 ORDEM 79: F-2097/2013 - (SURGITEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES  
28 LTDA) - DECIDIU: Para que seja contratado um profissional da área da Engenharia Elétrica para  
29 responsabilizar-se pelas atividades de manutenção e reparo de aparelhos eletro médicos, eletro  
30 terapêuticos e equipamentos de irradiação.

31 -----  
32 ORDEM 80: F-2625/2017 - (TEMPUSTEC TECNOLOGIA LTDA - ME) - DECIDIU: Por retornar o  
33 processo à UGI para que seja feito um melhor esclarecimento quanto à informação constante no  
34 resumo do profissional Péricles Eduardo Fracácio à fl. 39 de que faz parte do quadro técnico da  
35 empresa Electrolux do Brasil S. A.

36 -----  
37 ORDEM 81: F-2515/2017 - (C.S.B. TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO LTDA) - DECIDIU: 1)  
38 Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Walterney Luis  
39 Pinto e do Engenheiro de Computação Sancler Carlos Masson de Menezes como seus  
40 responsáveis técnicos, mantendo a restrição de atividades aplicada; 2) Pelo encaminhamento do  
41 processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da  
42 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica do Engenheiro  
43 Eletricista Walterney Luis Pinto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

-----  
1  
2 ORDEM 82: F-390/2017 - (PRO-MACAIRE AUTOMAÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA -  
3 ME) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista José Maria da Gama como  
4 responsável técnico da interessada, para as atividades da área da engenharia elétrica; 2) A UGI  
5 deverá providenciar a regularização do vínculo do profissional com a interessada tendo em vista o  
6 vencimento em 30/03/2018 do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fl. 14);  
7 3) Orientar a UGI para que o processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia  
8 Civil para análise e manifestação com relação à anotação do Engenheiro Civil Ronaldo Baptista  
9 Pinto.

-----  
10  
11 ORDEM 83: F-1782/2016 - (AUMEK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS  
12 LTDA - ME) - DECIDIU: Para que seja efetuada diligência na empresa para verificar se desenvolve  
13 atividades na área da engenharia elétrica, tendo em vista o seu objeto social.

-----  
14  
15 ORDEM 84: F-2048/2005 V2 - (AIRCOM INTERNATIONAL AMÉRICA LATINA LTDA) - DECIDIU: 1)  
16 Pelo indeferimento do pedido de cancelamento de registro da interessada por ter atividades em  
17 seu objeto social afetas a este Conselho, tais como: "Prestar serviços de consultoria e  
18 treinamento em telecomunicações no Brasil, América Latina e demais atendidos pela  
19 sociedade;..."; 2) A empresa deverá contratar profissional com formação e atribuição na área de  
20 telecomunicações do Sistema CREA/CONFEA para atendimento de seu Objeto Social, nas  
21 atividades restritas ao Sistema CREA/CONFEA..

-----  
22  
23 ORDEM 85: F-2256/2017 - (SBRASIL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: 1)  
24 Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica  
25 Tiago Cassiano Garcia como seu responsável técnico, sem restrição de atividades; 2) Pelo  
26 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do  
27 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do  
28 referido profissional.

-----  
29  
30 ORDEM 86: F-323/2010 V2 - (SURVEY SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.) -  
31 DECIDIU: Pelo entendimento de que não há a necessidade de anotação de profissional da área da  
32 Engenharia Elétrica.

-----  
33  
34 ORDEM 87: F-3534/2014 - (DKX PROJETOS TECNICOS EIRELLI - ME) - DECIDIU: 1) Por  
35 referendar o registro da interessada neste Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista -  
36 Eletrotécnica Diogo Antonio dos Santos Castro como seu responsável técnico, mantendo a  
37 restrição de atividades "exclusivamente para as atividades na área da engenharia elétrica". 2) O  
38 processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único  
39 do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica  
40 do referido profissional.

-----  
41  
42 ORDEM 89: PR-201/2016 - (PEDRO PAULO MARTINI FOGO) - DECIDIU: Considerando que o  
43 interessado cursou Engenharia Elétrica, além da Engenharia de Telecomunicações, conceder



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 adicionalmente o Título de Engenheiro Eletricista com as atribuições dos artigos 8 e 9 da  
2 resolução 218/73 do CONFEA.

3 -----  
4 ORDEM 90: PR-227/2018 - (RENILSON DE SOUZA SANTOS) - DECIDIU: Pelo deferimento da  
5 anotação em carteira quanto ao curso de especialização apresentado, e extensão do campo de  
6 atuação profissional e área de habilitação com as atividades previstas nos termos do art. 8º da  
7 Resolução 218/73 do CONFEA, mantendo-se o título profissional inicial, nos termos do art. 7º da  
8 Resol. 1073/16 do CONFEA.

9 -----  
10 ORDEM 91: PR-8633/2017 - (FABIO COUTO SILVA) - DECIDIU: Após verificação de documentos,  
11 deferir a anotação de título ao interessado de "Tecnólogo em Redes de Computadores", conforme  
12 código 122-14-00 da Tabela de Títulos Profissionais Resolução 473/02 do CONFEA.

13 -----  
14 ORDEM 92: PR-12138/2016 - (VITOR BEDOTTI RIBEIRO.) - DECIDIU: pela anotação do Curso de  
15 Mestrado em Engenharia Elétrica – Telecomunicações e Telemática na carteira do Eng. Eletr. Vitor  
16 Bedotti Ribeiro, sem acréscimo de Atribuições.

17 -----  
18 ORDEM 94: PR-125/2018 - (ISO LIMA BRASIL) - DECIDIU: O profissional Engenheiro Eletricista  
19 Iso Lima Brasil Crea-SP Nº 0600239714 requer a revisão de suas atribuições com base nas  
20 disciplinas de seu currículo escolar do curso de Engenharia Elétrica efetuado no Centro  
21 Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia campus São Caetano do Sul – São Paulo.  
22 Considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Iso Lima Brasil possui as atribuições do  
23 artigo 33, exceto alínea "a" (quanto a trabalhos geodésicos), "b", "c", "d", "e" do Decreto Federal  
24 23569/33; da resolução 26/43 e artigo 1º da resolução 78/52 ambas do CONFEA votamos por  
25 manter as atuais atribuições profissionais do Engenheiro Eletricista Iso Lima Brasil.

26 -----  
27 ORDEM 99: PR-429/2018 - (DANILLO DENZIN) - DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de  
28 interrupção de registro.

29 -----  
30 ORDEM 104: SF-592/2017 - (ROGÉRIO DOS SANTOS ROMEIRO) - DECIDIU: 1 - Pelo  
31 cancelamento da CAT – Certidão de Acervo Técnico, e cancelamento da ART. Os trabalhos citados  
32 não fazem parte da atribuição do profissional, exorbitando as suas atribuições. 2 – De acordo  
33 com o item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo  
34 administrativo para anulação da ART 92221220160080777, tendo em vista a incompatibilidade  
35 entre as atribuições do interessado e as atividades exercidas da obra.

36 -----  
37 ORDEM 105: SF-1734/2017 ORG. E V2 - (CREA-SP) - DECIDIU: PELO ARQUIVAMENTO DO  
38 PROCESSO

39 -----  
40 ORDEM 106: SF-1563/2015 - (CRISTOVÃO SANTOS ARAUJO MANUTENÇÕES – EPP) - DECIDIU:  
41 Voto pela não obrigatoriedade de registro no Conselho.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 ORDEM 107: SF-1564/2015 - (LUIZ HENRIQUE MARTINS - ME) - DECIDIU: pela não  
2 obrigatoriedade de registro no Conselho.

3 -----  
4 ORDEM 108: SF-640/2017 - (DENIS MARQUES DA SILVA) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
5 Conselheiro Relator de fls. 34 A 40, • Por retornar o processo a UGI, para efetuar diligência a fim  
6 de apurar quais serviços foram efetivamente prestados, e se os mesmos estão relacionados a  
7 esta Câmara Especializada.

8 -----  
9 ORDEM 109: SF-2354/2015 - (ILSON KENHITI NOGAMATSU) - DECIDIU: Pela realização de  
10 diligencia ao endereço residencial do profissional para averiguação se o mesmo está realizando  
11 atividades afetas ao Sistema CONFEA/CREAs, para que seja possível avaliar a continuidade ou  
12 arquivamento do processo.

13 -----  
14 ORDEM 110: SF-2210/2017 - (SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA) - DECIDIU: Considerando que a  
15 conduta do profissional Sergio Aparecido de Almeida, Engenheiro Eletricista, ensejou indícios de  
16 infração ao Código de Ética Disciplinar aprovado pela Resolução Confea nº 1002 de 26/11/2002,  
17 por infração a alínea "c" do inciso III do artigo 10 do código de ética ( c) usar de artifícios ou  
18 expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista  
19 de contratos), voto pelo encaminhamento deste processo á Comissão de Ética Profissional,  
20 conforme a Resolução Confea nº 1004 de 27-03-2003 em seu artigo 8º.

21 -----  
22 ORDEM 112: SF-1311/2017 - (RESERVA MAYOR BOSQUE RESIDENCIAL) - DECIDIU: Pela  
23 manutenção do AI- 35850/2017;

24 -----  
25 ORDEM 114: SF-2064/2016 - (ZAAZ TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME) -  
26 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 25129/2016.

27 -----  
28 ORDEM 115: SF-1349/2016 - (RWWEB PORTAL E PROVEDOR DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
29 LTDA ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 16.015/2016.

30 -----  
31 ORDEM 116: SF-1468/2016 - (EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA) - DECIDIU: Pela  
32 manutenção do Auto de Infração Nº 16.390/2016.

33 -----  
34 ORDEM 117: SF-2475/2015 - (J.M. VIDEO E PRODUÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do  
35 Auto de Infração Nº 15.922/2015.

36 -----  
37 ORDEM 118: SF-2547/2016 - (DEBORA ALINE ALMEIDA - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do  
38 Auto de Infração Nº 33459/2016.

39 -----  
40 ORDEM 119: SF-1438/2016 - (CAFÉ RIBEIRO DU VALE LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do  
41 Auto de Infração Nº 16.380/2016.

42 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

- 1 ORDEM 120: SF-2044/2016 - (TOP MEDICAL COM. E SERV. DE EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA) -  
2 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 24904/2016.  
3 -----  
4 ORDEM 121: SF-1740/2016 - (A.S. SECURITY ELETRONIC COM DE EQUIP. DE SEG. ELET. LTDA  
5 ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 21.665/2016.  
6 -----  
7 ORDEM 122: SF-1609/2014 - (PAG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA) - DECIDIU: Pelo  
8 cancelamento do AI- nº 3618/2014.  
9 -----  
10 ORDEM 123: SF-2160/2016 - (TELEFONICA BRASIL S.A.) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
11 de Infração nº 26631/2016, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
12 -----  
13 ORDEM 124: SF-91/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA.) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
14 de Infração nº 51530/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
15 -----  
16 ORDEM 125: SF-94/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto de  
17 Infração nº 51540/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
18 -----  
19 ORDEM 126: SF-134/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA.) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
20 de Infração nº 51846/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
21 -----  
22 ORDEM 127: SF-137/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
23 de Infração nº 51839/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
24 -----  
25 ORDEM 128: SF-141/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
26 de Infração nº 51831/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
27 -----  
28 ORDEM 129: SF-146/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
29 de Infração nº 51864/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
30 -----  
31 ORDEM 130: SF-150/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA.) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
32 de Infração nº 51884/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
33 -----  
34 ORDEM 131: SF-184/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto  
35 de Infração nº 52087/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
36 -----  
37 ORDEM 132: SF-2348/2016 - (SERRA SOUZA & MARQUES GIL LTDA-ME) - DECIDIU: Pela  
38 manutenção do AI nº 30413/2016.  
39 -----  
40 ORDEM 133: SF-2739/2016 - (LUIS CARLOS FORTUNATO JUNIOR-ME) - DECIDIU: Pela  
41 manutenção do AI nº 35441/16.  
42 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

- 1 ORDEM 134: SF-741/2016 - (ENERLUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA) - DECIDIU: Pela  
2 manutenção do auto de infração de nº 6517/2016 emitido em nome da empresa Enerluz  
3 Manutenção Elétrica LTDA.  
4 -----
- 5 ORDEM 135: SF-2294/2015 - (MARCOS ROBERTO BOVERIO - ME) - DECIDIU: Diante do exposto,  
6 e verificando a folha 21 do processo, verifico que o proprietário, no meu entendimento, estava  
7 realmente acertando a sua regularização, sendo que este conselheiro VOTA pelo cancelamento do  
8 Auto de Infração Nº 5615/2016.  
9 -----
- 10 ORDEM 136: SF-98/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto de  
11 Infração nº 51542/2018, pelo arquivamento do presente processo e correta autuação.  
12 -----
- 13 ORDEM 137: SF-2852/2016 - (EVANI CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA GUALDIA) - DECIDIU: Pela  
14 manutenção do Auto de Infração nº 36793/2016.  
15 -----
- 16 ORDEM 138: SF-2853/2016 - (N. L. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME) - DECIDIU: Pela  
17 manutenção do Auto de Infração nº 36795/2016.  
18 -----
- 19 ORDEM 139: SF-2234/2016 - (BRITO INSTALAÇÕES ELETROMECAÑICAS LTDA) - DECIDIU: Pela  
20 manutenção do Auto de Infração nº 27988/2016.  
21 -----
- 22 ORDEM 140: SF-2881/2016 - (WANDERSON DA SILVA MALHEIROS) - DECIDIU: Pela manutenção  
23 do Auto de Infração nº 37134/2016.  
24 -----
- 25 ORDEM 141: SF-1158/2016 - (HARBOR IT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA) - DECIDIU: Pela  
26 manutenção do Auto de Infração nº 13030/2016.  
27 -----
- 28 ORDEM 142: SF-1275/2016 - (BTP SOLUÇÕES PARA MERCADO MÓVEL LTDA) - DECIDIU: Pela  
29 manutenção do Auto de Infração nº 17376/2016.  
30 -----
- 31 ORDEM 143: SF-2169/2016 - (FLC COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS) - DECIDIU: Pela  
32 manutenção do Auto de Infração nº 27170/2016.  
33 -----
- 34 ORDEM 144: SF-1583/2016 - (L DE LIMA CALORA INSTALAÇÃO - ME) - DECIDIU: Pela  
35 manutenção do Auto de Infração Nº 18090/2016.  
36 -----
- 37 ORDEM 145: SF-2688/2016 - (ARCOEL ESPECIALIZAÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO E MONTAGEM  
38 ELÉTRICA EIRELI) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 35026/2016.  
39 -----
- 40 ORDEM 146: SF-946/2015 - (EBENEZER INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI) - DECIDIU: Pela  
41 manutenção do Auto de Infração nº 852/2015.  
42 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 ORDEM 147: SF-1/2016 - (ROBERT CHRISTIAN DAVIDSON) - DECIDIU: Pelo encaminhamento do  
2 processo a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para julgamento  
3 conforme disposto no artigo 20 da Resolução 1.008/2004;

4 -----  
5 ORDEM 148: SF-2381/2015 - (CLARK PELLEGRINO) - DECIDIU: 1) Pelo encaminhamento do  
6 processo a UGI para seu prosseguimento no âmbito administrativo até seu trânsito em julgado;  
7 2) Após o trânsito em julgado, que se encaminhe o processo ao Departamento Jurídico para  
8 adoção da medida recomendada na fl. 31, conforme manifestação do Advogado Marcelo de  
9 Mattos Fioroni, "após o trânsito em julgado do processo administrativo, entendemos que o CREA-  
10 SP pode encaminhar cópia integral dos autos às autoridades competentes para adoção das  
11 medidas judiciais cabíveis".

12 -----  
13 ORDEM 149: SF-1436/2016 - (RWWEB PORTAL E PROVEDOR DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
14 LTDA ME) - DECIDIU: Pela manutenção do auto de infração AIN nº 16016/2016.

15 -----  
16 ORDEM 150: SF-1055/2016 - (HIT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA) - DECIDIU: 1 - Pela  
17 manutenção do Auto de Infração Nº 11.887/2016; 2 - Pelo cancelamento do registro da  
18 interessada nos termos do artigo 64 da Lei 5.194/66; 3 - Efetuar fiscalização da interessada e  
19 caso se comprove o desenvolvimento de qualquer atividade regulada na Lei 5.194/66, autuá-la  
20 nos termos do parágrafo único do artigo 64 dessa Lei.

21 -----  
22 ORDEM 151: SF-785/2015 - (JD RODRIGUES SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME) - DECIDIU:  
23 Pela manutenção do AI- nº 727/2015.

24 -----  
25 **ITEM V – Comunicados:** -----

26 **Coordenador:** 1) Apresentou a proposta de calendário para as reuniões ordinárias da Câmara  
27 Especializada de Engenharia Elétrica do ano de 2019, conforme segue: 22 de Fevereiro, 29 de  
28 Março, 26 de Abril, 31 de Maio, 28 de Junho, 26 de Julho, 30 de Agosto, 27 de Setembro, 25 de  
29 Outubro, 22 de Novembro e 13 de Dezembro - Horário: 09h00 - Local: Sede Angélica. Após  
30 discussão, a proposta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade. 2) Apresentou  
31 como sugestão, para posterior discussão, as principais atividades a fiscalizar no ano de 2019 no  
32 âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica: I – Proteção contra Descarga  
33 Atmosférica; II – Fontes renováveis de energia; e III – Distribuição de energia. -----

34 -----  
35 **Conselheiros:** -----

36 Paulo Takeyama – Evento SPDA. -----

37 José Nilton Sabino – Evento em Barueri – eleição para Conselho Federal. -----

38 Carlos Costa Neto – Processos ABEE. -----

39 João Pivoto – Comissão de Mérito do CREA/Plano de Trabalho: O Conselheiro informou que foi  
40 solicitada através do Coordenador da Comissão de Mérito indicação por parte dos Conselheiros  
41 com relação à homenagem que o CREA pretende prestar aos profissionais registrados no  
42 Conselho com mais de 50 anos ininterruptos. O Coordenador colocou o assunto em discussão e  
43 após diversas manifestações, principalmente se deveria ser 50 anos ininterruptos ou 50 anos ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 19/10/2018**

1 mais de registro no CREA-SP, independentemente de ter havido ou não períodos de interrupção  
2 do registro, houve o entendimento que o Coordenador da CEEE deveria enviar um memorando à  
3 Comissão de Mérito do Conselho com a recomendação que seja verificada a possibilidade do  
4 CREA-SP homenagear neste exercício de 2018 os profissionais da modalidade "Eletricista" com 50  
5 anos ou mais de registro ininterrupto no CREA-SP, e que a partir de 2019 esse tipo de  
6 homenagem considere os profissionais da modalidade "Eletricista" com 50 anos ou mais de  
7 registro no CREA-SP, independentemente de ter havido ou não períodos de interrupção do  
8 registro. -----

9 José Valmir Flor – Diretoria/Fórum. -----

10 Cesar Augusto Sabino Mariano – Reunião CEEMM em Ilha Solteira. -----

11 Antonio Carlos Catai – XII encontro dos Tecnólogos/Agradecimento. -----

12 Edson Navarro – Laudo Técnico – Ministério do Trabalho. -----

13 -----  
14 **ITEM – VI – ENCERRAMENTO:** O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo  
15 nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas e trinta minutos. -----  
16 -----

17  
18  
19  
20  
21 São Paulo, 21 de novembro de 2018.  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34

35 **Célio da Silva Lacerda**  
36 **Eng. Ind. Elétrica e Seg. do Trabalho**  
37 **CREA-SP nº 5060460461**  
38 **Coordenador da CEEE**  
39